

LEI Nº 402/90

Súmula: Cria Empregos Públicos no Município de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

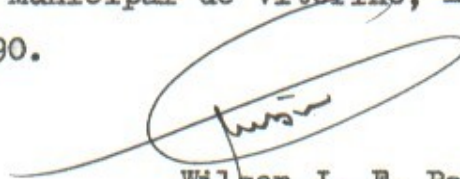
Art. 1º - Ficam criados por esta Lei os seguintes EMPREGOS PÚBLICOS no Município de Vitorino:

<u>EMPREGOS</u>	<u>VAGAS</u>
Carpinteiro	05 (cinco)
Pedreiro	05 (cinco)
Motorista	15 (quinze)
Trabalhador	30 (trinta)
Operador de Máquinas	15 (quinze)
Professor Normalista	60 (sessenta)
Técnico em Contabilidade	02 (dois)
Agente Administrativo I	02 (dois)
Agente Administrativo II	01 (um)
Atendente	20 (vinte)
Auxiliar Administrativo	20 (vinte)
Assistente Religioso	01 (um)
Professor Leigo	08 (oito)
Professor Licenciatura Plena e Curta	10 (dez)
Contador	01 (um)
Médico	05 (cinco)
Dentista	05 (cinco)



Art. 2º - Esta Lei é retroativa à 14 de setembro de 1989,  
incorporando-se à Lei nº 386/89, para seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Pa-  
raná, em 15 de agosto de 1990.



Wilson J. F. Barbosa  
Prefeito Municipal

Atesto que a	Lei nº
402/90	
foi publicada(o) no	
Journal Folha Sudoeste	
Edição 7070	
e no portal da Prefeitura Municipal	
no período de	25-08-90
Oficial de Gabinete	